



GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº. 264/ 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, a ser incluídos no Projeto de Lei nº 233 / 2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, com o objetivo de Destinar recursos financeiros, a título impositivo, para AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º - Os recursos financeiros destinados a Título impositivo, por esta Emenda, serão no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, a serem incluídos na AÇÃO 1048 - Restauração, construção e paisagismo de praças e logradouro, do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.081 - SEL. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	0018 - Desenvolvimento dos serviços urbanos
Ação	1048 - Restauração, construção e paisagismo de praças e logradouros
Grupo de Despesa	4 – INVESTIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 07/12/2023
[Assinatura]


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023



1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21/12/2023



1º Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

VALOR	R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
Objetivo	AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS
Fonte de Custeio / Remanejamento	2911 - Manutenção e funcionamento da unidade

Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para ser destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.



Professor Diego Américo
Vereador

ASCOM
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

SUSTENTABILIDADE
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

TRANSPARÊNCIA
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Venho, por meio desta, apresentar à Vossa Excelência uma justificativa para a destinação de recursos no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), com a finalidade de adquirir 02 (dois) parques infantis para instalação em áreas públicas do município.

O desenvolvimento saudável das crianças é uma prioridade incontestável, e a criação de espaços de lazer e convivência contribui significativamente para a formação integral dos jovens cidadãos. A aquisição de parques infantis não se limita apenas à promoção do entretenimento, mas também representa um investimento no bem-estar, na saúde e no desenvolvimento social das crianças do nosso município.

Os parques infantis são locais que fomentam a interação social, estimulam a prática de atividades físicas e promovem o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Ao disponibilizar esses espaços de forma acessível a toda a comunidade, estamos investindo na construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento pleno das gerações futuras.

Além dos benefícios diretos para as crianças, a instalação de parques infantis contribui para a melhoria do ambiente urbano, valorizando as áreas públicas e incentivando o convívio comunitário. Essa medida alinha-se aos princípios de promoção da qualidade de vida, lazer e bem-estar, fundamentais para o desenvolvimento sustentável do município.

Ressalto que a destinação dos recursos para essa encontra-se especificamente respalda na legislação vigente, que permite a importância de investimentos em áreas que promovam o desenvolvimento humano e social. A aquisição desses parques infantis, portanto, representa não apenas uma despesa, mas um investimento a longo prazo na construção de uma sociedade mais saudável e equitativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.

Professor Diego Américo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 07/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

